



WE SHARE



WE CARE



**Ethical
Trading
Initiative**



BSCI

Business Social Compliance Initiative



Código de Ética e Conduta



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO E CONDUTA	3
INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL	4
NÃO AO TRABALHO INFANTIL	4
PROTEÇÃO ESPECIAL PARA JOVENS TRABALHADORES	5
NÃO AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA	5
IGUALDADE DE GÉNERO	5
NÃO À DISCRIMINAÇÃO	5
NÃO AO TRABALHO FORÇADO	6
NÃO AO TRABALHO PRECÁRIO	6
PROTEÇÃO DE MIGRANTES	6
TELETRABALHO	6
DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DIREITO A FÉRIAS	7
SALÁRIO DIGNO E REMUNERAÇÃO JUSTA	7
AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE	7
LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA	8
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	8
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	8
CANAIS DE DENÚNCIA	8
CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROIBIÇÃO DA CONTRAFAÇÃO	9
RASTREABILIDADE E CONTROLO INTERNO	9
ENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES	9
CONTROLO DE PRÁTICAS E PRINCÍPIOS	9
3. RELAÇÕES COM FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS	10
4. AÇÕES CORRETIVAS E SANÇÕES	10
5. CONTACTOS	10



1. ENQUADRAMENTO

O Código de Ética e Conduta da **JADIFEX** representa um compromisso da Empresa com um conjunto de Normas Sociais que se baseiam em Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e na Legislação Nacional e Comunitária em vigor. Assegura ainda os princípios estabelecidos no **Código de Conduta da BSCI** (*Business Social Compliance Initiative*) e no Código Básico da ETI (*Ethical Trading Initiative*).

Aplica estes princípios internamente e a toda a sua atividade, pelo que exige vê-los aplicados com o mesmo rigor pelos respetivos fornecedores e subcontratados. Nesse sentido, consciente de que a mesma acarreta a equipa dos referidos fornecedores e subcontratados, considera como requisito para a existência de uma relação comercial entre as partes, a capacidade dos mesmos assegurarem os direitos humanos/sociais listados neste Código de Conduta.

Participando ativamente no desenvolvimento de políticas sustentáveis, a **JADIFEX** pretende assim integrar os respetivos fornecedores e subcontratados nestas preocupações sociais, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento responsável da cadeia de fornecimento e da atividade global.

Ao afirmar-se como uma Organização socialmente responsável, fiel aos seus princípios e valores, a **JADIFEX** pretende garantir aos seus Clientes internos e externos que os bens e serviços que lhes oferecem são realizados em condições que respeitam os direitos da pessoa humana. Compromete-se a desenvolver a sua atividade de forma ética e responsável e a contribuir para que o mesmo compromisso seja adotado por todos os seus trabalhadores e parceiros, em particular fornecedores e subcontratados.

Os mesmos compromissos são extensíveis à **JADIFEX APPAREL**.

2. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO E CONDUTA

No desenvolvimento da sua atividade, a **JADIFEX** e respetivos fornecedores ou subcontratados devem respeitar, em qualquer circunstância, os seguintes requisitos.



CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL E AS NORMAS SOCIAIS

A Empresa irá agir de forma ética e dentro da legalidade, cumprindo a legislação e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade, incluindo as Convenções da Organização Internacional do Trabalho e das Nações Unidas ou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



INTEGRIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL



A Empresa não se envolverá, tolerará ou permitirá subornos ou outras formas de corrupção para obter vantagem de qualquer tipo. Nesse sentido, na pessoa dos seus trabalhadores e membros da Administração, obrigará-se a:

- Agir em todas as situações de acordo com critérios consubstanciados numa conduta honesta, diligente, garantindo a verdade e abstendo-se de práticas que possam suscitar dúvidas quanto ao respeito pelos princípios éticos que regulam o seu comportamento;
- Combater ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva. Prestar especial atenção aos favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimento de verbas por parte de utilizadores, fornecedores ou outras entidades;
- O respeito pelo princípio da integridade é incompatível com o ato de solicitar, receber ou aceitar, a título pessoal, ofertas, favores ou outros benefícios que excedam um valor meramente simbólico e que de algum modo estejam relacionados com as suas funções ou atividades.

A Empresa promoverá e exigirá que os negócios sejam transparentes, assentes na integridade e honestidade e repudiará situações de suborno ou outras situações de corrupção. Irá promover uma concorrência livre e justa, tratando parceiros comerciais e concorrentes de forma respeitosa.

Adotará práticas comerciais regidas pela integridade, honestidade, negociação justa e total conformidade com todos os requisitos legais.



NÃO AO TRABALHO INFANTIL



O trabalho infantil não é tolerável.

Em circunstância alguma serão empregadas crianças ou menores de idade, pelo que a **JADIFEX** e respetivos fornecedores ou subcontratados não admitirão ao serviço pessoas com idade inferior à permitida pela legislação em vigor. Nesse sentido, a Empresa obriga-se a:

- Cumprir com toda a Legislação aplicável ao trabalho de menores;
- Manter registos que comprovem a data de nascimento de cada um dos seus trabalhadores;
- Estabelecer e implementar procedimentos para reparação de crianças que forem encontradas a trabalhar em situações que se enquadrem na definição de trabalho de menores, garantindo proteção especial aos trabalhadores que ainda não atingiram a idade adulta.



PROTEÇÃO ESPECIAL PARA JOVENS TRABALHADORES



No que respeita a jovens trabalhadores, a Empresa:

- Garantirá que não trabalham à noite e que estão protegidos contra condições de trabalho potencialmente prejudiciais à sua saúde, segurança, moral e desenvolvimento;
- Garantirá que o trabalho não condiciona a frequência escolar, a participação em orientações vocacionais ou a capacidade para beneficiar de programas de formação ou instrução;
- Estabelecerá os mecanismos necessários para prevenir, identificar e mitigar eventuais danos.



NÃO AO ASSÉDIO E À VIOLÊNCIA



Será respeitada a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de personalidade de todos os trabalhadores e demais pessoas que contactam com a Empresa.

É proibida toda e qualquer forma de assédio – físico, psicológico, sexual e verbal. Em qualquer situação se permitirá a agressão física, bem como qualquer outra forma de intimidação ou exploração.

É completamente proibido o tratamento desumano ou severo.

A Empresa não se envolverá ou apoiará a punição corporal, mental ou coerção física ou abuso verbal.



IGUALDADE DE GÉNERO

A Empresa esforça-se para alcançar igualdade de género em processos de recrutamento, promoção e compensação, de forma justa e transparente.

Em todos os aspetos relativos à formação e desenvolvimento pessoal e profissional, oportunidades iguais serão proporcionadas a todos os indivíduos, independentemente do seu género, identidade de género ou orientação sexual.

Assegurará a necessária proteção contra despedimento e retrocesso na carreira de trabalhadores com responsabilidades familiares.



NÃO À DISCRIMINAÇÃO



A discriminação é proibida.

A Empresa não se deverá envolver, nem apoiar, qualquer tipo de discriminação com base na raça, cor, sexo, origem social, étnica ou social, religião, opiniões políticas, orientação sexual, estado civil, grau de deficiência, gravidez ou qualquer outra característica pessoal. Aplicará este princípio para efeito de recrutamento, remuneração, acesso à formação, promoção e reforma dos trabalhadores.

Qualquer um destes processos será realizado com base na capacidade individual de realizar o trabalho e não com base nas suas características pessoais ou crenças.

O princípio da igualdade de tratamento será aplicado de forma generalizada e constante.



NÃO AO TRABALHO FORÇADO



Não tolerará o trabalho forçado. A escolha do emprego é livre.

- A Empresa não permitirá atos que se enquadrem na definição de trabalho forçado (todo o trabalho ou serviço que seja extraído de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade para a qual essa pessoa não se tenha oferecido voluntariamente, ou cujo trabalho ou serviço seja obrigado como meio de pagamento de débito anterior).
- Só serão solicitados aos trabalhadores os dados e documentos pessoais necessários à contratação. Estes documentos não serão retidos e não lhes será exigido o pagamento de qualquer caução.
- Nenhum colaborador será contratado ou forçado a trabalhar contra a sua vontade. Não serão utilizadas quaisquer formas de escravidão ou aprisionamento de pessoas.

Os trabalhadores terão sempre salvaguardado o direito de terminar o contrato de trabalho, devendo para tal notificar a Empresa com a devida antecedência.



NÃO AO TRABALHO PRECÁRIO



Não tolerará o trabalho precário.

- A Empresa contratará trabalhadores sempre com base em contratos de trabalho devidamente documentados e de acordo com a legislação laboral em vigor.
- Compromete-se a cumprir a legislação laboral em todos os aspetos relacionados com a contratação. Não prejudica os direitos reconhecidos aos trabalhadores nessa legislação e na que se relaciona com a segurança social, nomeadamente através de esquemas nos quais não exista intenção real de promover o emprego regular.



PROTEÇÃO DE MIGRANTES

Assegura igualdade de tratamento a trabalhadores migrantes que aí desempenhem funções, não fazendo qualquer distinção relativamente a remunerações, condições de trabalho e contratuais.

A Empresa entregará um contrato de trabalho escrito, em língua que o colaborador compreenda, com informação clara acerca dos termos e condições de contratação.



TELETRABALHO

Assegura igualdade de tratamento entre trabalhadores em teletrabalho e trabalhadores que desempenhem funções nas instalações, tendo em consideração as condições específicas do teletrabalho.



DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E DIREITO A FÉRIAS



A jornada de trabalho não deve ser excessiva.

Será assegurado o cumprimento da legislação nacional relativamente à duração máxima do trabalho, considerando o período normal de trabalho de 8 horas/dia e 40 horas/semana atualmente em vigor. Não serão ultrapassadas as 48 horas/semana e será respeitado o período máximo de trabalho de 60 horas/semana (incluindo horas extra voluntárias).

Os trabalhadores terão também direito a um dia de folga (24 horas) após seis dias de trabalho consecutivos e a um período mínimo de férias conforme estabelecido pela legislação em vigor.



SALÁRIO DIGNO E REMUNERAÇÃO JUSTA



A Empresa assegura salário digno.

Todos os trabalhadores serão compensados pelos seus serviços em dinheiro ou em espécie, de acordo com a sua preferência. A Empresa assegurará que essa compensação corresponderá, no mínimo, ao salário mínimo nacional. O pagamento do salário será efetuado no mínimo 1 vez por mês.

Cumprirá com todos os requisitos legais relativos a salários e garantirá qualquer benefício complementar exigido por lei ou por contrato, incluindo a compensação por horas extraordinárias.

Antes de iniciarem funções, todos os trabalhadores receberão e assinarão um contrato de trabalho por escrito, onde constam todas as condições salariais. As informações relativas às folhas de vencimento mensais também lhes serão entregues por escrito.

Não serão aplicadas coimas pecuniárias, sanções monetárias ou deduções nos salários como forma de punição ou sanção disciplinar.



AMBIENTE DE TRABALHO, SEGURANÇA E SAÚDE



A Empresa é responsável pela segurança e saúde no trabalho dos seus trabalhadores.

Assegurando o cumprimento das obrigações legais, proporcionará aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e higiénico, implementando as medidas mais eficazes que lhe permitam evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Obriga-se a tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, minimizando, tanto quanto seja razoavelmente praticável, as causas dos perigos inerentes ao ambiente de trabalho e à própria atividade.

Compromete-se a proporcionar formação regular em Saúde, Higiene e Segurança a todos os trabalhadores e a privilegiar as áreas relacionadas com incêndio, emergência e evacuação, prevenção de riscos profissionais, equipamentos de trabalho e substâncias químicas.



LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA



A Empresa reconhece aos trabalhadores o direito de fundar ou fazer parte de organizações à sua escolha e, em grupo, realizarem negociações livres acerca das condições de trabalho e salários.

Não aplicará qualquer tipo de discriminação, assédio, intimidação ou retaliação contra os trabalhadores que exerçam o seu direito de liberdade de associação e negociação coletiva.

Colocará à permanente disposição dos seus trabalhadores um sistema de recolha e tratamento de sugestões e reclamações para que possam participar ativamente nas decisões que afetam as suas condições de trabalho.



PROTEÇÃO DO AMBIENTE



A Empresa adotará todas as medidas necessárias para evitar a degradação ambiental e o cumprimento das suas obrigações legais em matéria de ambiente.

Trabalha no sentido de desenvolver e utilizar tecnologias e produtos com melhor desempenho ambiental, aplicando medidas com vista à utilização eficiente dos recursos naturais e adotando uma abordagem de química verde na aplicação de produtos químicos. Assegura a gestão responsável dos resíduos e adota uma abordagem preventiva relativamente aos desafios ambientais futuros.

Fomenta as mesmas práticas junto de todos os seus fornecedores.



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para efeito de gestão administrativa de recursos humanos, em que se inclui o controlo de assiduidades, a Empresa assegurará o cumprimento da legislação relativa à proteção de dados pessoais dos seus trabalhadores. Assegurará ainda que apenas disponibilizará estes dados a entidades a quem os mesmos devam ser facultados por força de disposição legal ou a pedido do titular dos dados.



CANAIS DE DENÚNCIA

A Empresa criou um canal interno para denúncias, que poderá ser utilizado nas seguintes situações:

- Denúncia de atos de corrupção e infrações conexas, violações reais ou potenciais que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer na Empresa ou noutra organização com a qual se relacione, bem como sobre tentativas de ocultação de tais violações;
- Denúncia de práticas que consubstanciem assédio no trabalho;
- Informação, incluindo suspeitas razoáveis, sobre violações reais ou potenciais, de natureza de assédio no trabalho ou de corrupção, que ocorreram ou possam vir a ocorrer na Empresa ou noutra com a qual se relacione, bem como sobre tentativas de ocultação de tais violações.

A denúncia deverá ser efetuada junto do responsável pelo cumprimento das normas relativas às denúncias, por comunicação verbal ou escrita (por e-mail para sustainability@jadifex.pt). Em qualquer caso, estará garantida a confidencialidade da identidade dos denunciadores.



CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E PROIBIÇÃO DA CONTRAFAÇÃO

Ao nível interno implementará todos os esforços para preservar a integridade e confidencialidade da informação recebida em resultado das relações comerciais com os seus Clientes. Esta obrigação permanece após eventual término da relação comercial com o Cliente.

Assegurará a integridade dos produtos fabricados, evitando a contrafação dos artigos que são propriedade dos seus Clientes. Para tal, compromete-se a manter um controlo rigoroso da quantidade de peças produzidas e a trabalhar em estreita e constante parceria com Clientes e com as entidades governamentais competentes nesta matéria.



RASTREABILIDADE E CONTROLO INTERNO



Implementará todos os esforços ao nível interno e assegura os meios necessários à rastreabilidade da produção e à segurança e saúde dos respetivos produtos, mantendo os registos com essa informação disponíveis para verificação e análise pelos seus Clientes.

A Empresa assegura-se que os seus próprios fornecedores cumprem todos os compromissos e requisitos deste Código de Ética e Conduta, procedendo à qualificação dos mesmos com base nisso.



ENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES



A Empresa compromete-se a:

- Estabelecer práticas de gestão responsáveis que envolvam todos os trabalhadores e seus representantes na troca sólida de informações e na partilha de sugestões de melhoria;
- Implementar medidas específicas, em que se incluem ações de formação, para assegurar que os trabalhadores têm consciência dos seus direitos e responsabilidades, com atenção especial perante pessoas vulneráveis;
- Desenvolver competências entre gestores, trabalhadores e seus representantes dentro da empresa, e respetiva cadeia de fornecimento, a fim de incorporar o atual Código de Ética e Conduta na cultura organizacional.



CONTROLO DE PRÁTICAS E PRINCÍPIOS

Sob responsabilidade de uma equipa específica, assegurará o cumprimento das diretrizes supracitadas, que desencadeará um processo com vista à implementação de ações corretivas sempre que se detetar uma anomalia/não conformidade.

Todos os elementos da Empresa, incluindo membros da Administração e todos os trabalhadores, estão vinculados ao disposto neste documento. O desrespeito ou incumprimento das diretrizes aqui enumeradas deverá ser reportado internamente e poderá fazer incorrer a pessoa em causa em responsabilidade disciplinar ou outra que se aplique, consoante a gravidade da situação.

Conduzirá à aplicação de sanções disciplinares que podem ir da repreensão verbal/escrita, à suspensão de funções até 12 dias ou ao despedimento por justa causa. Pode ainda conduzir à aplicação de sanções criminais quando associadas a atos de corrupção ou infrações conexas nos termos do Código Penal.



3. RELAÇÕES COM FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS

A **JADIFEX** estende este controlo a todos os fornecedores e subcontratados, reservando-se ao direito de suspender a relação comercial e de parceria com os mesmos se constatar que não estão a ser cumpridas as diretrizes que constam deste Código de Ética e Conduta e que considera essenciais à continuidade do negócio entre as partes.

Procura estabelecer relações duradouras e de confiança com os seus fornecedores e subcontratados, baseadas num espírito de cooperação que promova os princípios citados neste Código de Ética e Conduta. As relações entre as duas partes são baseadas no princípio de boa-fé, que está subjacente aos compromissos definidos neste documento.

Tendo por base o espírito de cooperação e o princípio de boa-fé supracitados, o fornecedor deve:

- a) Quando e sempre que solicitado pela **JADIFEX**, disponibilizar informação sobre os aspetos da sua atividade e de eventuais subcontratados considerados relevantes para o tema em análise;
- b) Permitir que os representantes da **JADIFEX** visitem as suas instalações para aferir relativamente à conformidade das suas práticas com o descrito no presente Código de Ética e Conduta.

Nesse sentido, é-lhe solicitada a assinatura da “Declaração de Subcontratado” (R 12.01) que representa um compromisso com o presente Código de Ética e Conduta e a aplicação efetiva do mesmo.

4. AÇÕES CORRETIVAS E SANÇÕES

No caso de, em decurso das visitas realizadas pela **JADIFEX**, se identificar alguma não conformidade associada ao incumprimento dos requisitos expressos no presente Código de Ética e Conduta, a Empresa reserva-se ao direito de reportar a situação às Autoridades nacionais competentes na matéria.

Deverá ser elaborado um plano de ações corretivas negociadas entre o fornecedor/subcontratado e a **JADIFEX**, que acompanhará a implementação efetiva das ações aí previstas. No caso de esse plano de ações não ser implementado de acordo com os prazos acordados, a **JADIFEX** reserva-se ao direito de definir penalizações, que no limite poderão levar à suspensão da relação contratual com o fornecedor em causa.

5. CONTACTOS

No caso de necessitar de algum esclarecimento relativamente ao conteúdo do presente Código de Ética e Conduta ou à implementação dos princípios aí enumerados, o fornecedor/subcontratado poderá contactar o departamento Responsabilidade Social/BSCI da **JADIFEX** por telefone ou via e-mail (Sandra Costa | accounting@jadifex.pt).